



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer n.º COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2001.

Referência: Ofício n° 3537/00 GAB/SDE/MJ, de 28 de junho de 2000.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.002086/2000-96

Requerentes: *White Martins Gases Industriais S.A., Liquid Carbonic Indústrias S.A. e Campos Verdes Distribuidora e Transportadora Ltda.*

Operação: Aquisição, pela White Martins Gases Industriais e Liquid Carbonic Indústrias S. A., da totalidade das quotas representativas do capital social da empresa XYZ Distribuidora e Transportadora Ltda., detidas pela Campos Verdes Distribuidora e Transportadora Ltda.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública

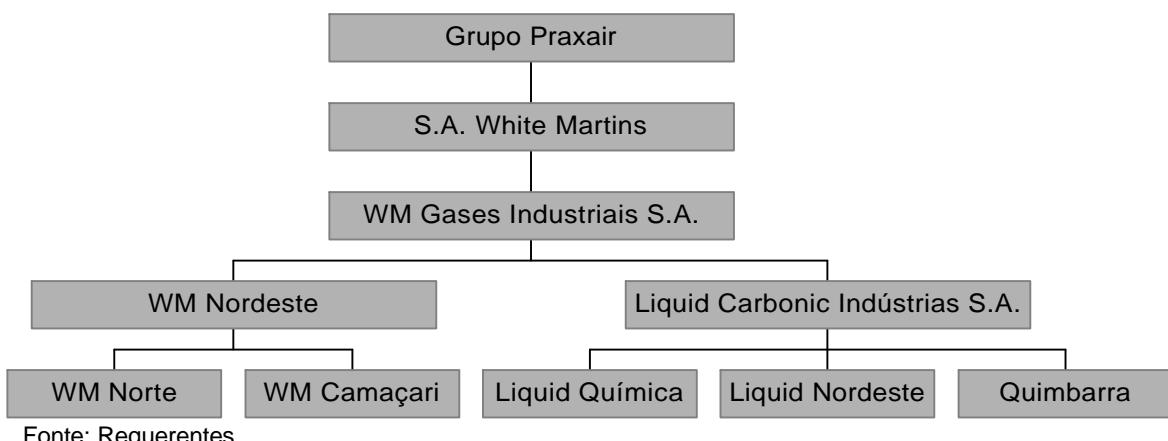
A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita a esta SEAE, nos termos do Art. 54 da lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS S.A., LIQUID CARBONIC INDÚSTRIAS S.A. e CAMPOS VERDES DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA.

I - DAS REQUERENTES

I.1 – White Martins Gases Industriais S.A. / Liquid Carbonic Indústrias S.A.

A White Martins Gases Industriais S.A., doravante denominada “White Martins”, é uma companhia de capital fechado, controlada pela S.A. White Martins, que pertence ao grupo Praxair, de origem americana. A White Martins atua na produção, comercialização e distribuição de gases atmosféricos (oxigênio, nitrogênio e argônio), em processos para a obtenção de dióxido de carbono, hidrogênio, hélio e acetileno e, ainda, na produção e comercialização de misturas para soldagem, gases especiais e medicinais. A empresa também comercializa equipamentos de solda, corte e aquecimento de metais, equipamentos para transporte, armazenamento e aplicação de gases e aditivos minerais. A White Martins controla diversas empresas, entre essas, a Liquid Carbonic Indústrias S.A., como pode ser visto no organograma I, a seguir.

Organograma I
Empresas controladas pela S.A. White Martins



Fonte: Requerentes

A Liquid Carbonic Indústrias S.A., doravante denominada “Liquid Carbonic”, tem como subsidiárias, no Brasil, a Liquid Química S.A.(Liquid Química), a Liquid Carbonic do Nordeste S.A.(Liquid Nordeste) e a Química Industrial Barra do Piraí Ltda.(Quimbarra), conforme pode ser visto no organograma I, exposto anteriormente. A Liquid Carbonic, através da Liquid Química, atua na área química produzindo ácido benzóico, aldeído benzóico, plastificantes benzóicos e benzoato de sódio; através da Liquid Nordeste, atua na produção de gás carbônico e, através da Quimbarra, atua na produção de carbonato de cálcio precipitado, carbonato de cálcio natural em moinho de rolo e talco.

O quadro I, a seguir, apresenta os faturamentos da White Martins, da Liquid Carbonic e do grupo Praxair no Brasil, no Mercosul e no Mundo.

Quadro I
Faturamento da White Martins, da Liquid Carbonic
e do Grupo Praxair em 1999

(em milhões de reais)

	Brasil	Mercosul	No Mundo
White Martins	818,9	-	-
Liquid Carbonic	42,9	-	-
Grupo Praxair	1.461,9	-	8.395,9 ¹

Fonte: Requerentes. Elaboração: SEAE/MF

I.1.1 – Histórico das operações realizadas pelo Grupo Praxair

Nos últimos três anos foram realizadas as seguintes operações envolvendo o grupo Praxair:

- Ato de Concentração n.º 08012.006167/98-25 (Thermadyne Holdings Corporation e WMGISA): aprovado pelo SBDC em 07/05/99;
- Ato de Concentração n.º 163/97 (Rolmaster Industrial Ltda. e Praxair Comércio e Participações Ltda.): aprovado pelo SBDC em 02/12/98;
- Ato de Concentração n.º 08012.001243/98-24 (Suzano Carbonato de Cálcio Ltda. e Química Industrial Barra do Piraí S.A.): aprovado pelo SBDC em 09/12/98;
- Ato de Concentração n.º 08012.012075/96-14 (Unigases e Liquid Carbonic): aprovado pelo SBDC em 01/09/99;
- Ato de Concentração n.º 08012.000878/99-21 (Liquid Carbonic Ind. S.A. e Air Liquide Brasil S.A.): aprovado pelo SBDC em 11/08/99 e
- Ato de Concentração n.º 08012.001727/2000-95 (Mircal e Liquid Carbonic Ind. S.A.): em instrução na SEAE.

I.2 – Campos Verdes Distribuidora e Transportadora Ltda.

A empresa Campos Verdes Distribuidora e Transportadora Ltda., doravante denominada “Campos Verdes”, é uma empresa brasileira, que atua no setor de serviços de transporte e armazenagem. A sua principal atividade consiste na aquisição de CO₂ à granel² da Liquid Carbonic e o seu armazenamento em tanque especial para posterior envasamento do produto (“estaçao de enchimento”) em cilindros³. Ao adquirir o CO₂ a granel, possui também a opção de distribuí-lo de maneiras diferentes, quer seja através da própria venda do produto na forma líquida, distribuído pelo caminhão tanque a clientes que possuam equipamentos especiais para armazenamento (tanques criogênicos) ou através da venda do produto acondicionado em cilindros.

¹ Foi utilizada para conversão a taxa média de câmbio comercial de 1999 equivalente a R\$ 1,809866.

² Granel: consiste no transporte de gases na forma líquida, a baixíssima temperatura (até 196° C negativos), através de sistema criogênico de estocagem dos produtos.

³ Cilindros: consiste no transporte de gases acondicionados sob elevadíssima pressão (até 200 Kg/cm²), em cilindros de aço especial. Os veículos são dotados de carroceiras metálicas (para transporte de cilindros na posição vertical) e de dispositivos para carga e descarga.

A Campos Verdes não é controlada por nenhum grupo econômico e controla a empresa XYZ Distribuidora e Transportadora Ltda., doravante denominada “XYZ”, a qual foi constituída, exclusivamente, para atender os propósitos da operação em questão. No ano de 1999, o faturamento da Campos Verdes, no Brasil, foi de R\$ 616,0 mil.

II - DA OPERAÇÃO

Trata-se de uma aquisição. A operação, realizada em 01 de junho de 2000, consistiu de 03 (três) etapas:

- Na primeira etapa foi celebrado entre as requerentes um Contrato de Promessa de Compra e Venda de quotas representativas do capital social da empresa XYZ, empresa esta composta pelos únicos sócios quotistas da Campos Verdes;
- Na segunda etapa, como condição de eficácia e exigibilidade do referido Contrato, os sócios quotistas da Campos deverão adquirir da mesma alguns bens e ainda, uma dívida atual da Campos Verdes perante a Liquid Carbonic, que constituirão o capital social da XYZ ;e
- Na terceira etapa, já na condição de legítimos proprietários de 100% das futuras quotas de participação no capital social da XYZ, os sócios quotistas da Campos Verdes prometem vender à White Martins/Liquid Carbonic a totalidade de suas futuras e respectivas quotas de participação no capital da XYZ.

Quadro II
Composição do Capital Social da XYZ

Quotistas	Antes da Operação	Depois da Operação
Sócios Quotistas da Campos Verdes	100%	0
White Martins / Liquid Carbonic	0	100%
Total	100%	100%

Fonte: Requerentes. Elaboração: SEAE/MF

II.1 – CONSIDERAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO

A Liquid Carbonic foi criada em 1943, desenvolvendo as atividades de produção e comercialização de gás carbônico-CO₂.

Em 1996, quando a sua controladora CBI Industries Inc. foi adquirida pelo grupo Praxair (controlador da White Martins), a Liquid Carbonic passou, então, a somente produzir o CO₂, não mais o comercializando para todos os seus clientes, fazendo-o entretanto excepcionalmente para a Campos Verdes, tendo em vista a existência de um contrato de fornecimento anterior a operação, firmado entre a Liquid Carbonic e a Campos Verdes, o qual as empresas optaram à época por não modificá-lo.

Contudo, vale salientar que à exceção anteriormente mencionada, toda a estrutura de comercialização e distribuição do CO₂, passou a ser uma atividade desenvolvida pela White Martins.

III - Definição do Mercado Relevante

III.1. Dimensão Produto

O Quadro III, a seguir, apresenta os segmentos de mercado de atuação do grupo White Martins e da Campos Verdes/XYZ, no Brasil.

Quadro III

Produtos/Serviços Ofertados pelo Grupo White Martins e pela Campos Verdes/XYZ

Produtos/Serviços	Empresas	
	White/Liquid⁴	Campos Verdes/XYZ
Produção de gás carbônico	X	
Distribuição de gás carbônico	X	X

Fonte: Requerentes. Elaboração: SEAE/MF

Conforme pode ser observado no quadro acima, verifica-se a existência de dois tipos de concentração: a primeira, horizontal, no segmento de distribuição de gás carbônico, e a segunda, vertical, entre a produção e o serviço de distribuição de gás carbônico.

III.1.1 Concentração Horizontal

A Campos Verdes, antes da operação, era uma distribuidora exclusiva da Liquid Carbonic, o que leva a concluir que, para os demandantes do mercado de distribuição, aquela empresa nunca foi vista como uma alternativa possível de distribuição, ou seja, uma participante de fato deste mercado. Sendo assim, a estrutura de oferta do mercado em questão não foi alterada com a operação.

Desta forma, tendo em vista a não alteração da estrutura de oferta do mercado, uma vez que a Campos Verdes já era distribuidora exclusiva da Liquid Carbonic, conclui-se que a concentração horizontal verificada não afeta a concorrência no mercado em questão.

III.1.1 Concentração Vertical

De acordo com a análise, verifica-se que a integração vertical entre as requerentes já ocorria anteriormente à operação, pois a Campos Verdes já era distribuidora exclusiva da Liquid Carbonic (White Martins). Sendo assim, a verticalização não decorreu da operação, ou seja, não há nexo causal entre a operação e a integração vertical observada.

⁴ O grupo White Martins oferta outros produtos e serviços que não foram listados no quadro por serem considerados irrelevantes à presente análise.

Dados os motivos expostos acima, conclui-se não haver necessidade de se prosseguir com a análise.

IV - Recomendação

Pelo exposto, verifica-se que as concentrações horizontal e vertical não geram efeitos anti-concorrenciais, pois a Campos Verdes já era uma distribuidora exclusiva da Liquid Carbonic. Dessa forma, sob um ponto de vista estritamente econômico, a operação é passível de aprovação, sem restrições.

À apreciação superior

ELIZABETH AGUIAR
Técnica

ISABEL RAMOS DE SOUSA
Coordenadora da COINP

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora- Geral

De Acordo

PAULO GUILHERME CORRÊA
Secretário Adjunto

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico